



SINDICATO DOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DO GRANDE ABC
SIND. DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TRANSP. ROD. E
ANEXOS DOE SANTO ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO, SÃO
CAETANO DO SUL, DIADEMA, MAUÁ, RIBEIRÃO PIRES E RIO GRANDE
DA SERRA

REAJUSTE SALARIAL
TRANSPORTE DE CARGAS, LOGÍSTICA, ARMAZENAGEM, DISTRIBUIÇÃO
GERAL E DISTRIBUIDORES DE BEBIDAS.

Informamos que a partir de **01 de Maio de 2015**, os salários normativos dos segmentos acima, deverão ser reajustados nos percentuais de 8,5% (oito e meio por cento), conforme abaixo:

Função	Salário	Índice de Reajuste	PLR (*) Limite de R\$ 2.660,00
Motorista de Bi-trem	R\$ 1.671,10 + R\$ 234,40 (Prêmio).	8,5%	R\$ 668,44
Motorista de Carreta	R\$ 1.537,50	8,5%	R\$ 615,00
Motorista Comum	R\$ 1.388,80	8,5%	R\$ 555,52
Motorista Misto	R\$ 1.388,80	8,5%	R\$ 555,52
Motorista Manobrista	R\$ 1.388,80	8,5%	R\$ 555,52
Motorista Utilitário	R\$ 1.388,80	8,5%	R\$ 555,52
Operador de Empilhadeira	R\$ 1.388,80	8,5%	R\$ 555,52
Arrumador	R\$ 1.186,00	8,5%	R\$ 474,40
Ajudante	R\$ 1.004,71	8,5%	R\$ 401,88

Reajuste salarial para os trabalhadores que não tem piso salarial fixado é de 8,5% (oito e meio por cento), deverá ser aplicado as demais funções, e, inclusive sobre os valores superiores.

P.T.S. (Prêmio por Tempo de Serviço)

Base de cálculo motorista de Carreta

- A partir de 02 anos de serviço – 5% (limite) R\$ 76,87
- A partir de 05 anos de serviço – 8% (limite)..... R\$ 123,00

Alimentação (diária)

- Almoço/Jantar (pessoal externo e interno)... R\$ 16,20 (Reajuste de 10,0%)
- Pernoite..... R\$ 28,60 (Reajuste de 10,0%)

Vale Alimentação: R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais)

(*) P.L.R.

- 40% (quarenta por cento) do salário – limite de R\$ 2.660,00;
- Pagamento: 1ª parcela Setembro de 2015;
2ª parcela Fevereiro de 2016.

Convênio Médico: Reajustar em 8,5% (oito e meio por cento),o custo para os trabalhadores passa a ser de R\$ 80,66.

Assistencial: Será descontado a título de contribuição assistencial o percentual de 6%, a ser pago em três parcelas de 2% cada. Sendo a primeira em junho/15, novembro/15 e fevereiro/16.

Obs.: o desconto da contribuição assistencial será somente para os trabalhadores associados da entidade profissional